

PROJETO DE LEI Nº 010/19, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a isenção das Taxas de Licença de Localização e de Fiscalização de Estabelecimentos e da Taxa de Fiscalização Sanitária, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento das “Taxas de Licença de Localização e de Fiscalização de Estabelecimento” e da “Taxa de Fiscalização Sanitária”, às pessoas jurídicas que desenvolvam atividades com finalidades sociais e sem fins lucrativos, incluídas àquelas que não possuam personalidade jurídica própria, mas que desenvolvam atividades sociais e sem fins lucrativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 010/19

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Município possa conceder isenção das Taxas Municipais necessárias à Concessão e Manutenção dos Alvarás Sanitários, por parte das pessoas jurídicas que desenvolvam atividades sociais, tais como: associações, comunidades, centro de tradições gaúchas, etc.

Destacamos que a exigência da emissão de Alvará Sanitário tem sido objeto de cobrança por parte do Ministério Público.

Nossas Associações, especialmente as sediadas no interior, não possuem condições de arcar com mais estas despesas, razão pela qual estamos propondo que fiquem isentas deste pagamento.

Algumas realizam apenas 01 ou 02 promoções anuais. A receita obtida se presta apenas para cobrir as despesas de água, luz e manutenção dos salões comunitários.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.